



## DECRETO Nº 026, DE 28 DE JULHO DE 2023

*Institui no âmbito da Atenção Primária em Saúde no Município da Aliança, baseado nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.**

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; e,

**Considerando** a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 de acordo com o desempenho por Equipe de Saúde Bucal (ESB); e,

**Considerando** que o Pagamento por Desempenho para as Equipes de Saúde Bucal da APS a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023; e,

**Considerando** que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Art. 15-B da Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, o Município receberá, por Equipe de Saúde Bucal, os percentuais do valor integral do incentivo financeiro de desempenho, conforme descrito no anexo da Portaria; e,



**Considerando**, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe de Saúde Bucal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, para as Equipes de Saúde Bucal modalidade I, na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023:

§ 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da APS, ora instituído, denominado como Pagamento de Desempenho, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho, com recursos do Tesouro Municipal;

**Art. 2º** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e de setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente, conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

§ 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada.

§ 2º Nos meses de julho e agosto/2023, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas e nos meses de setembro, outubro,



novembro e dezembro, do referido ano, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as Equipes de Saúde Bucal na APS, independentemente do alcance nesse período, de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

**§ 3º** A partir de janeiro de 2024, o Pagamento por Desempenho Municipal das Equipes de Saúde Bucal Modalidade I na APS ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023

**Art. 3º** O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das Equipes de Saúde Bucal modalidade I na APS no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) para o Cirurgião-dentista e 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal, de acordo com a tabela de indicadores constante do Anexo Único deste Decreto, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023

**Art. 4º** Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, **exceto nos casos de:**

- I. Licença maternidade;
- II. Licença-prêmio;
- III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV. Descumprimento de carga horária

**Art. 5º** O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.



**Parágrafo único** Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de julho de 2023 – data da publicação da Portaria GM/MS nº 960.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 26 de julho de 2023.



*Xisto Lourenço de Freitas Neto*  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 026, DE 28 DE JULHO DE 2023  
(METODOLOGIA DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO)**

MODALIDADE DE EQUIPE	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTO	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
ESB MODALIDADE I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

